PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 27/12/2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 175/2010 de 27 de dezembro de 2010.

"REVOGA A LEI Nº 80/2009, FIXA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS URBANO, SUBURBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO PARA VIGORAR NO ANO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais observando e respeitando as prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Revoga a Lei nº 40/2009.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fixar a Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbano, Suburbano e Rural no Município de Pedro Afonso para vigorar no ano de 2011, com os seguintes critérios:

Parágrafo 1º- Lote Urbano não Edificado

I - Setores Frei Rafael de Taggia, Aeroporto, Santo Afonso, Ana Raquel Milhomem, Bela Vista I e Bela Vista II.

Valor: R$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos) o m² (metro quadrado).

II - Setores Maria Galvão, Joaquim de Matos Lima, Habitat, Nelzir Pedreira e Zacarias Campelos

Valor R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) o m² (metro quadrado)

III - Outros Setores

Valor R$ 16,67 (Dezesseis reais e sessenta e sete centavos) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 2º- Lote Urbano Edificado

I - Setores Frei Rafael de Taggia, Aeroporto, Santo Afonso, Ana Raquel Milhomem, Bela Vista I e Bela Vista II.

a - Casa Padrão Simples

Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais) o m² (metro quadrado):

b - Casa Padrão Médio (Acabamento completo, cerâmica e forro)

Recebi 07/01/2011
Valdirene A. Bezerra

Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais) o m² (metro quadrado)

c - Casa Padrão Alto (Lage, forro e acabamento primeira linha)

Valor R$ 500,00 (Quinhentos reais) o m² (metro quadrado)

II- Setores Maria Galvão, Joaquim de Matos Lima, Habitat, Nelzir Pedreira e Zacarias Campelo

Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais) o m² (metro quadrado);

III- Outros Setores

Valor: R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 3º- Anajanópolis, Mata Verde e Agrovila Bom Tempo (Sede)

I-Lote Edificado

Valor: R$ 100,00 (Cem reais) o m² (metro quadrado)

II- Não Edificado

Valor: R$ 8,00 (Oito reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 4º- Chácara na Área Urbana

Valor R$ 8,00 (Oito reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 5º- Chácara na Área Suburbana

Valor: R$ 4.500,00/há (Quatro mil e quinhentos reais o hectares)

Parágrafo 6º- Lote Rural

I - Margem direita do Rio Sono (Agrovila Bom Tempo), região que vai dos limites da Agrovila Bom Tempo, passando por Anajanópolis, indo até o tio Negro

a - Terra Beneficiada

Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais o hectares)

b - Terra Bruta Mecanizável

Valor: R$ 1.000,00/há (Mil reais o hectare)

c - Terra Bruta não Mecanizável
Valor R$ 600,00 (Seiscentos reais o hectare)

II- Margem esquerda do Rio Sono até a margem direita do Rio Tocantins- Loteamento Lageado

a -Terra Beneficiada

Valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais o hectare)

b - Terra Bruta Mecanizável

Valor R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais o hectare)

c - Terra Bruta Não Mecanizável

Valor 1.000,00 (Mil reais o hectare)

Art. 3º- Os Valores de que tratam o artigo 1º, serão aplicados no ano de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal